

[TRADUÇÃO]

REGISTRADO NA D.G.R.I  
D.M. 5113/494/BIS

*Ministério das Relações Exteriores e da Cooperação Internacional*

*O Diretor Geral de Recursos e a Inovação*

(O M I S S I S)

D E C R E T A

A Sra. Rosangela Maiorana, Vice Cônsul Honorária em Belém (Brasil), além do cumprimento dos deveres gerais de defesa dos interesses nacionais e de proteção dos cidadãos, exerce funções consulares limitadas a:

- a) recebimento e envio material à Embaixada da Itália em Brasília dos documentos de estado civil recebidos de autoridades locais, cidadãos italianos ou de comandantes de navios ou aviões nacionais ou estrangeiros;
- b) recebimento e envio material à Embaixada da Itália em Brasília das declarações relativos ao estado civil feitas pelos comandantes de navios e aeronaves, ou por testemunhas;
- c) recebimento e envio material à Embaixada da Itália em Brasília de testamentos feitos a bordo de navios e aeronaves por cidadãos italianos;
- d) recebimento e envio material à Embaixada da Itália em Brasília das escrituras dependentes da abertura de sucessão de cidadãos italianos ou para as quais os cidadãos italianos possam ser chamados;
- e) emissão de atos conservatórios, que não implicam a disposição de bens de cidadãos italianos, em matéria de sucessão, naufrágio ou acidente aéreo, com a obrigação de informar prontamente a Embaixada da Itália em Brasília;
- f) atividades urgentes de investigação preliminar em caso de acidentes marítimos ou aéreos ou acidentes a bordo de navios, embarcações de recreio ou aeronaves domésticas, após prévia consulta à Embaixada da Itália em Brasília, caso a caso;
- g) recebimento e envio à Embaixada da Itália em Brasília dos pedidos de inscrição nos registros civis e nas listas eleitorais na Itália apresentados por cidadãos residentes na circunscrição do Escritório Consular Honorário;
- h) recebimento e envio material à Embaixada da Itália em Brasília, competente para qualquer decisão a este respeito, de documentos relativos a pensões;
- i) entrega de certificações emitidas pela Embaixada da Itália em Brasília;
- j) prova de vida para fins de pensão;

k) recebimento e envio material à Embaixada da Itália em Brasília da documentação relativa à emissão de passaportes de cidadãos residentes na jurisdição territorial do Escritório Consular Honorário; entrega direta aos titulares de passaportes emitidos pela Embaixada da Itália em Brasília e devolução à Embaixada da Itália em Brasília dos comprovantes de entrega;

l) coleta de dados biométricos de compatriotas que solicitam um documento eletrônico, para posterior encaminhamento à Embaixada da Itália em Brasília;

m) recebimento e envio à Embaixada da Itália em Brasília da documentação relativa aos pedidos de emissão do documento de viagem provisório - ETD - apresentados por cidadãos italianos e cidadãos dos estados membros da UE, após ter adquirido o relatório de roubo ou perda do passaporte ou de outro documento de viagem e após ter realizado as verificações apropriadas, previstas no artigo 71 do Decreto do Presidente da República nº 445, de 28 de dezembro de 2000, quanto à veracidade das informações fornecidas. 445 de 28 de dezembro de 2000, sobre a veracidade das declarações substitutivas, nos termos dos artigos 46 e 47 do Decreto do Presidente da República acima mencionado; entrega de ETDs, emitidas pela Embaixada da Itália em Brasília, válidas para uma única viagem ao Estado Membro de que o requerente é cidadão, ao país de residência permanente ou, excepcionalmente, a outro destino;

n) recebimento e envio para a Embaixada da Itália em Brasília da documentação relativa aos pedidos de visto de entrada;

o) assistência aos cidadãos italianos em necessidade ou em dificuldades temporárias e realização das atividades preliminares para a concessão de subsídios ou empréstimos com promessa de restituição ao Tesouro pela Embaixada da Itália em Brasília;

p) notificação de atos aos cidadãos italianos residentes na circunscrição do Escritório Honorário, comunicando o resultado dos mesmos à Autoridade Italiana competente e, para informação, à Embaixada da Itália em Brasília;

q) colaboração na atualização pela Embaixada da Itália em Brasília do registro de cidadãos italianos residentes;

r) manutenção do registro de assinaturas das autoridades locais.

O presente decreto será publicado no Diário Oficial da República Italiana.

*Roma, 03.11.2020*

O Diretor Geral de Recursos e Inovação

Emb. Renato Varriale